



000002

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de urnas funerárias destinadas a atender as demandas do Benefício Eventual da Assistência Social do município de São Francisco/SE:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

1.0 - OBJETIVO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para aquisição de urnas funerárias.

2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente aquisição faz-se indispensável para dar suporte às demandas do Benefício Eventual gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco/SE, tendo em vista a necessidade de atender a política nacional de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, assegurada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que integra organicamente as garantias do sistema único de Assistência Social os quais tem por objetivo garantir os princípios da cidadania e os direitos sociais humanos.

2.2 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2015, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos frequentemente, como também para diversos órgão públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 24, de 27 de janeiro de 2020 e Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2015.

4.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A prestação dos serviços deverá ser executada, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) Os materiais, objeto desta licitação, serão fornecidos, mediante solicitação do setor responsável e na quantidade indicada pela mesma de forma imediata e satisfatória, no local indicado pela solicitante, podendo ser em qualquer local deste município.

II) O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura.

5.0 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MÉDIA VALOR UNIT.	MÉDIA VALOR TOTAL
1	URNA MORTUÁRIA ADULTO, MEDINDO, 1,95 MX 0,60M, COMPLETA COM VISOR.	24	UNIDADE	R\$ 2.010,00	R\$ 48.240,00

Travessa Nova Brasília, s/nº – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 14.627.928/0001-05
CEP: 49945-000



000003

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

2	URNA MORTUÁRIA GORDA COM, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, 08 (OITO) ALÇAS TIPO PARREIRA, PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO.	6	UNIDADE	R\$ 2.310,00	R\$ 13.860,00
3	URNA MORTUÁRIA INFANTIL, MEDINDO 0,60 CM E DE 0,80 CM: COMPLETA COM VISOR.	12	UNIDADE	R\$ 810,00	R\$ 9.720,00
4	URNA MORTUÁRIA INFANTIL, MEDINDO 1,40 CM E DE 1,20M, COMPLETA COM VISOR.	12	UNIDADE	R\$ 1.203,33	R\$ 14.440,00
5	URNA MORTUÁRIA INFANTIL, MEDINDO 1,40CM E DE 1,60 CM	12	UNIDADE	R\$ 1.405,00	R\$ 16.860,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ 103.120,00 (CENTO E TRÊS MIL E CENTO E VINTE REAIS)					

6.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os custos englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;

Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

7.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Travessa Nova Brasília, s/nº – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 14.627.928/0001-05
CEP: 49945-000



000504

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO


Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual; todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

São Francisco/SE, 04 de maio de 2021.


ANÍZIA CARLA ROQUE FERREIRA
Coordenadora do CRAS

APROVO.

São Francisco/SE, 04 de maio de 2021.


LEYLA BRAZ GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social